



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CONSULTA PÚBLICA CP/001/2024/SGM-SEDP

PROCESSO SEI 6011.2022/0002236-4

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2024

**CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE
PONTOS COMERCIAIS DE RUA NA CIDADE DE SÃO PAULO**

ANEXO VI DO CONTRATO – MEMORIAL DESCRITIVO



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES GERAIS.....	3
1. OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II – PONTOS COMERCIAIS DE RUA	3
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS	3
3. CATEGORIAS	3
4. ITENS OBRIGATÓRIOS.....	5
5. ITENS OPCIONAIS.....	11
6. MODELOS REFERENCIAIS.....	12
CAPÍTULO III – MOBILIÁRIO URBANO	16
7. CARACTERÍSTICAS GERAIS	16
8. ITENS OBRIGATÓRIOS.....	17
9. ITENS OPCIONAIS.....	18
10. MODELOS REFERENCIAIS.....	18
CAPÍTULO IV – ÁREA DE INFLUÊNCIA	31
11. DEFINIÇÃO POR CATEGORIA.....	31
12. AGRUPAMENTO PADRÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS POR CATEGORIA.....	31
13. MOBILIÁRIO URBANO MÍNIMO E MÁXIMO POR PONTO COMERCIAL DE RUA	

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVOS

Em virtude da pulverização dos locais de implantação dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA no Município de São Paulo e da pertinência do MOBILIÁRIO URBANO a ser implantado em relação às especificidades de cada endereço, este documento objetiva o estabelecimento de padrões construtivos, funcionais e estéticos para os projetos da CONCESSÃO. Tais padrões orientam a CONCESSIONÁRIA quanto a dimensões, quantidades, regimentos de implantação, parâmetros de construção e desempenho para os PONTOS COMERCIAIS DE RUA e os MOBILIÁRIOS URBANOS.

CAPÍTULO II – PONTOS COMERCIAIS DE RUA

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os PONTOS COMERCIAIS DE RUA consistem em volumes autoportantes implantados nas calçadas do Município de São Paulo. Com o objetivo otimizar a geração de resíduos no processo de implantação, otimizar o tempo de obra e garantir a utilização racional e eficiente de recursos e materiais empregados, os PONTOS COMERCIAIS DE RUA devem ser projetados sob parâmetros de pré-fabricação, industrialização e sustentabilidade. Além disso, deve-se prezar pela utilização de materiais e técnicas construtivas com melhor desempenho e maior viabilidade de manutenção.

Por sua situação de implantação dispersa, os PONTOS COMERCIAIS DE RUA devem dialogar harmonicamente com os mais variados contextos urbanos. Assim, tanto a neutralidade estética – mitigando o contraste dos novos volumes com as pré-existências – e a adaptabilidade – adequando a interface do volume com as distintas condições do passeio público – tornam-se essenciais.

3. CATEGORIAS

O principal documento que rege a implantação dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA é o Decreto Municipal nº 59.671/2020, que “consolida os critérios para a padronização das calçadas” e orienta “a execução, manutenção e conservação das calçadas, bem como a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana, sinalização, vegetação”. Para seguir as diretrizes deste, os PONTOS COMERCIAIS DE RUA variam em tamanho, a depender da largura das calçadas onde eles serão implantados. A CONCESSIONÁRIA deve seguir as CATEGORIAS DE PONTOS COMERCIAIS DE RUA, apresentadas na Tabela 1 e quantificadas na Tabela 2 ao longo de todo o CONTRATO.



CIDADE DE SÃO PAULO

Tabela 1 - Categorias dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA

Categoria do PONTO COMERCIAL DE RUA	Largura do PONTO COMERCIAL DE RUA (m)	Comprimento do PONTO COMERCIAL DE RUA (m)	Área do PONTO COMERCIAL DE RUA (m ²)	Largura da Calçada
P	1,0	2,5	2,5	≥ 3,5 e < 4,0
M	1,5	3,0	4,5	≥ 4,0 e < 5,0
G	2,0	3,5	7,0	≥ 5,0 e < 7,0
GG	3,0	4,0	12,0	≥ 7,0

Fonte: Elaboração própria, 2023.

Tabela 2 - Quantitativo das categorias dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA por Subprefeitura

Subprefeitura	Categorias				Total
	P	M	G	GG	
Sé	26	14	13	10	63
Lapa	10	8	4	2	24
Vila Mariana	8	3	4	2	17
Pinheiros	7	4	0	1	12
Mooca	6	4	0	2	12
Santo Amaro	3	6	2	0	11
Santana-Tucuruvi	6	1	3	0	10
Capela do Socorro	2	4	2	1	9
Vila Maria-Vila Guilherme	1	4	4	0	9
Penha	5	2	1	0	8
Vila Prudente	2	2	2	1	7
Aricanduva-Formosa-Carrão	4	0	2	0	6
Ipiranga	4	1	0	0	5
Pirituba	3	1	0	1	5
Itaim Paulista	2	2	1	0	5
Freguesia-Brasilândia	1	1	2	1	5
Sapopemba	1	3	1	0	5
Itaquera	0	1	4	0	5
Jabaquara	3	1	0	0	4
Butantã	2	1	0	1	4
Guaianases	0	1	3	0	4
Jaçanã-Tremembé	1	2	0	0	3
São Mateus	1	1	0	1	3
M'Boi Mirim	0	3	0	0	3
Cidade Tiradentes	0	0	2	0	2
Ermelino Matarazzo	1	0	0	0	1
Cidade Ademar	0	0	0	0	0
São Miguel	0	0	0	0	0
TOTAL	99	70	50	23	242
(%)	41	29	21	9	100

Fonte: Elaboração própria, 2023.

3.1. TAMANHO P

Os PONTOS COMERCIAIS DE RUA de tamanho P são aqueles implantados em calçadas de largura entre 3,5m (três metros e meio) e 4,0m (quatro metros). Estes devem possuir largura total externa (dimensão perpendicular ao bordo da calçada) de 1,0m (um metro) e comprimento total externo (dimensão paralela ao bordo da calçada) de 2,5m (dois metros e meio). Totalizando área construída – sem considerar a projeção da cobertura – de 2,5m² (dois metros quadrados e meio).

3.2. TAMANHO M

Os PONTOS COMERCIAIS DE RUA de tamanho M são aqueles implantados em calçadas de largura entre 4,0m (quatro metros) e 5,0m (cinco metros). Estes devem possuir largura total externa (dimensão perpendicular ao bordo da calçada) de 1,5m (um metro e meio) e comprimento total externo (dimensão paralela ao bordo da calçada) de 3,0m (três metros). Totalizando área construída – sem considerar a projeção da cobertura – de 4,5m² (quatro metros quadrados e meio).

3.3. TAMANHO G

Os PONTOS COMERCIAIS DE RUA de tamanho G são aqueles implantados em calçadas de largura entre 5,0m (cinco metros) e 7,0m (sete metros). Estes devem possuir largura total externa (dimensão perpendicular ao bordo da calçada) de 2,0m (dois metros) e comprimento total externo (dimensão paralela ao bordo da calçada) de 3,5m (três metros e meio). Totalizando área construída – sem considerar a projeção da cobertura – de 7,0m² (sete metros quadrados).

3.4. TAMANHO GG

Os PONTOS COMERCIAIS DE RUA de tamanho GG são aqueles implantados em calçadas de largura maior que 7,0m (sete metros). Estes devem possuir largura total externa (dimensão perpendicular ao bordo da calçada) de 3,0m (três metros) e comprimento total externo (dimensão paralela ao bordo da calçada) de 4,0m (quatro metros). Totalizando área construída – sem considerar a projeção da cobertura – de 12,0m² (doze metros quadrados).

4. ITENS OBRIGATÓRIOS

Haja vista a padronização dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA integrantes deste OBJETO, o atendimento às normas competentes à CONCESSÃO e os GRUPOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS praticados nos PONTOS COMERCIAIS DE RUA, são itens obrigatórios:

4.1. SISTEMA MODULAR

Desenvolvimento das unidades em módulos, com produção industrializada e passível de ser replicada em série. O uso do sistema modular garante que a produção, instalação e manutenção seja facilitada, principalmente ao que tange troca e reposição de peças. O sistema estrutural desenvolvido deve ser autoportante, fixado em base de concreto, protegendo o passeio público de interferências estruturais de fundações mais profundas. A modularidade deve ser uma virtude considerada para além da estrutura e nortear soluções de aberturas e caixilhos, paginação de acabamentos, *layout* e mobiliário, comunicação visual.

Na implantação dos módulos privilegia-se o nivelamento do piso interno com o passeio público em pelo menos uma das faces, garantindo acesso sem degraus ou necessidade de rampas. Na adaptação a calçadas inclinadas deve-se garantir a acessibilidade universal e procurar arremates da base de implantação em prumo, evitando acabamentos inclinados.

4.2. FORMA MONOLÍTICA

O formato da planta dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA deverá ser de geometria simples, prezando pelo maior aproveitamento da área, evitando chanfros e formas orgânicas. O volume deve evitar paredes fora de prumo e grandes saliências, de maneira a ser facilmente apropriado pelas diversas atividades comerciais elencadas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS.

Sempre que possível, deve-se valer de soluções de fachada e acabamento para ocultar os equipamentos de infraestrutura como cobertura, medidores, reservatórios, calhas e coletores de águas pluviais, instalações em geral. Em segundo caso, tais elementos devem estar integrados à linguagem arquitetônica do PONTO COMERCIAL DE RUA, de forma discreta e sem perturbar a experiência dos USUÁRIOS.

4.3. PARÂMETROS CONSTRUTIVOS

Em concordância com o sistema modular e observando viabilidade de manutenção, condições de trabalho adequadas ao MICROEMPREENDEDOR e identidade do OBJETO, os PONTOS COMERCIAIS DE RUA devem possuir:

- (a) pé-direito livre mínimo dos módulos de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- (b) gabarito máximo, medido da cota da calçada até o ponto mais superior do PONTO COMERCIAL DE RUA, de 3,00m (três metros);
- (c) pelo menos 1 (uma) porta de acesso universal ao PONTO COMERCIAL DE RUA, respeitando ABNT NBR 9050;



CIDADE DE SÃO PAULO

- (d) pelo menos 1 (uma) abertura de interface entre MICROEMPREENDEDOR e USUÁRIO, ou seja, entre ambientes interno e externo, voltada para a faixa de circulação da calçada da implantação, com área mínima de 30% (trinta por cento) da área da fachada em questão;
- (e) demais aberturas, nas outras fachadas do PONTO COMERCIAL DE RUA, com área mínima de 15% (quinze por cento) da área da fachada em questão;
- (f) solução padronizada para caixilhos, portas e outros elementos de fechamento;
- (g) garantia de ventilação e troca de ar proporcional a CATEGORIA DO PONTO COMERCIAL DE RUA e ao GRUPO DE ATIVIDADE COMERCIAL;
- (h) acabamentos internos de piso, paredes e teto de fácil limpeza e manutenção, prezando por maior resistência ao uso cotidiano;
- (i) acabamentos externos de paredes e cobertura de fácil limpeza e manutenção, prezando por maior resistência às intempéries;
- (j) padronização de cores e acabamentos externos, de maneira a identificar prontamente os PONTOS COMERCIAIS DE RUA desta CONCESSÃO;
- (k) solução padronizada de captação de águas pluviais; e
- (l) anúncio indicativo padronizado, instalado na fachada, com área máxima de 10% (dez por cento) da área da maior fachada ou área máxima de 1,5m² (um metro quadrado e meio), e seguindo os demais parâmetros da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e da Lei Municipal nº 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa), incluindo procedimentos de licenciamento de licenciamento e cadastro dos anúncios. O anúncio indicativo poderá ser subdividido entre as fachadas, desde que a soma das áreas dos anúncios não ultrapasse a área total permitida.

4.4. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

A unidade de PONTO COMERCIAL DE RUA deve prever atendimento ao público de todos os sexos e idades, assim como seguir definições e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT por meio da NBR 9050, e da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, vinculado à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, quanto ao acesso e uso por idosos, gestantes, obesos, pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência (PCD) visual, auditiva, motora, intelectual e psicossocial. Para o atendimento a essas demandas, considera-se essencial a instalação dos seguintes itens:

- (a) Rampas de acesso, quando necessárias para se evitar degraus e quando não for possível nivelar o piso interno com a calçada, respeitando dimensões, percentuais de inclinação e demais diretrizes constantes na ABNT NBR 9050, sendo recomendada inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento);

- (b) Piso tátil instalado na entrada do PONTO COMERCIAL DE RUA e conjuntamente às rampas de acesso;
- (c) Barras de apoio na porta de entrada do PONTO COMERCIAL DE RUA, conforme diretrizes constantes na ABNT NBR 9050, e na NBR 15575, quando aplicável;
- (d) Corrimãos e guarda-corpos, quando necessário, ao lado externo, especialmente nas laterais de rampas;
- (e) Piso antiderrapante, sem desníveis junto à entrada e soleira;
- (f) Mobiliário interno com dimensões e disposição que garantam a ergonomia de qualquer MICROEMPREENDEDOR;
- (g) Altura de peitoril nas aberturas pelas quais USUÁRIO e MICROEMPREENDEDOR interagem de no máximo 1,10m (um metro e dez centímetros) medida a partir da cota da calçada;
- (h) Espaço para manobra em giro 360° (trezentos e sessenta graus) de cadeira de rodas no acesso de todos os PONTOS COMERCIAIS DE RUA e no interior daqueles de categoria G e GG, a permitir a movimentação do USUÁRIO e do MICROEMPREENDEDOR com conforto e segurança; e
- (i) Placas e plaquetas de aviso aos USUÁRIOS com descrição em braile e/ou possíveis avisos sonoros.

4.5. LIGAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA

Os PONTOS COMERCIAIS DE RUA devem estar munidos de ligações de água, esgoto e energia elétrica, permitindo que todos possam operar plenamente dentro dos GRUPOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS. As instalações devem respeitar as normas ABNT NBR 5626, ABNT NBR 8160 e ABNT NBR 5410 e necessitam seguir as especificidades do GRUPO DE ATIVIDADE COMERCIAL de cada PONTO COMERCIAL DE RUA.

4.6. MOBILIÁRIO INTERNO NA IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS COMERCIAIS DE RUA

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar mobiliário interno e instalações suficientes para o apoio às atividades comerciais dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA, em acordo com os GRUPOS DE ATIVIDADE COMERCIAIS e os ESTUDOS DE VOCAÇÃO, o que inclui o mobiliário interno, as instalações elétricas e hidráulicas, seus respectivos acabamentos, como luminárias, louças e metais. A escolha destes elementos deve seguir os partidos de projeto, ou seja, privilegiar materiais de alta qualidade para diminuir o número de manutenções corretivas, valer-se do raciocínio modular para o melhor aproveitamento dos elementos construtivos, desenhar com linhas simples para compor o conceito arquitetônico.

4.7. CONECTIVIDADE

Segundo cláusula 18.6 do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, O OBJETO da CONCESSÃO prevê a disponibilização de acesso livre e gratuito à internet aos USUÁRIOS, por meio de rede *Wi-Fi*, corroborando com a atratividade e aumentando a permanência dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA.

4.8. RESERVATÓRIO DE ÁGUA

O PONTO COMERCIAL DE RUA deverá contar com reservatório de água para uso em torneiras, lavatórios, filtros e outros equipamentos eventualmente necessários para desempenho das atividades comerciais, com capacidade de armazenamento de água para 1 (um) dia de uso.

4.9. SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA A CATEGORIA 'GG'

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar câmeras de segurança no exterior de cada PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria GG, instalada para monitoramento das unidades pela CONCESSIONÁRIA em vista a registrar eventuais intercorrências. Caso a Administração reative ou implante um sistema aos moldes do "City Câmeras" (Decreto nº 57.708, de 26 de maio de 2017, e da Portaria SMSU nº 40, de 20 de julho de 2017), com a finalidade de compartilhar as imagens com os efetivos da Guarda Civil Metropolitana, além dos agentes de outros órgãos de segurança, como a Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA é obrigada a aderir a tal sistema e providenciar o compartilhamento das imagens nas especificações determinadas.

As câmeras de monitoramento devem possuir os seguintes atributos, ou mais avançados que venham a substituí-los:

- (a) possuir o seu próprio endereço de *IP (internet protocol)*;
- (b) ser do tipo *dome*, ou seja: possuir formato de cúpula, ser arredondada e capaz de girar 355º (trezentos e cinquenta e cinco graus) horizontalmente e inclinar 75º (setenta e cinco graus) verticalmente para possibilitar amplitude no campo de visão da captação de imagens;
- (c) possuir resolução das imagens gravadas, no mínimo, em *full hd (1920x1080 pixels)*;
- (d) possuir certificação IP67 contra intempéries, conforme NBR IEC 60529;
- (e) possuir certificação IK10 contra impacto, conforme NBR IEC 62262;
- (f) possuir interface de comunicação via *Ethernet RJ45*;
- (g) consumo de energia via cabo de rede - *PoE (Power over Ethernet)*;

Devem ser previstos os seguintes itens complementares, necessários ao funcionamento do sistema de monitoramento:

- (h) 1 (um) *NVR (Network Video Recorder)* por câmera para armazenamento e/ou visualização remota com capacidade mínima em HD de 500GB;
- (i) 1 (um) *Nobreak* por câmera com voltagem suficiente para proteger a câmera, o *NVR* e o *modem* de cada PONTO COMERCIAL DE RUA;
- (j) Na impossibilidade de instalação da câmera na face externa do PONTO COMERCIAL DE RUA, deve-se prever 1 (um) poste em aço galvanizado por câmera com, no mínimo, 4 (quatro) metros de altura, com caixa metálica hermética para proteção dos equipamentos e posicionado em distância adequada do PONTO COMERCIAL DE RUA para que o campo de visão contemple o máximo da respectiva ÁREA DE INFLUÊNCIA.

4.9.1. São itens complementares e obrigatórios relativos ao gerenciamento de todas as câmeras instaladas, em central de monitoramento:

- (a) 1 (uma) estação de monitoramento com, no mínimo, os seguintes itens:
- (b) 2 (duas) TVs *LCD*;
- (c) 2 (dois) *Nobreaks* com voltagem suficiente para proteger a central de monitoramento e suas respectivas baterias;
- (d) 1 (uma) Mesa 160x60 com gaveta;
- (e) 1 (uma) Cadeira Giratória
- (f) 1 (um) Rack Armazenamento; e
- (g) 1 (uma) Régua de Energia.

As imagens deverão ser capturadas 24h (vinte e quatro horas) por dia, armazenadas por, no mínimo, 30 (trinta) dias, e na hipótese de reativação de sistema Municipal nos moldes do "City Câmeras" (Decreto nº 57.708, de 26 de maio de 2017, e Portaria SMSU nº 40, de 20 de julho de 2017), compartilhadas em tempo real com o PODER CONCEDENTE. A câmera deverá, em seu campo de visão, capturar, no mínimo, o PONTO COMERCIAL DE RUA, caso a posterior identificação do USUÁRIO, se necessária, possa ser feita pelos órgãos competentes. Deverá ser feito *backup* das imagens de todas as ocorrências, mantidas por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

4.10. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO

Os PONTOS COMERCIAIS DE RUA devem contar com dispositivos para a proteção dos MICROEMPREENDEDORES, USUÁRIOS e dos equipamentos e mobiliários, a saber:

- (a) Extintor de incêndio, com sua devida indicação;
- (b) Luminária de emergência com funcionamento autônomo; e
- (c) Detector óptico de fumaça, ou de tecnologia que comprovadamente o substitua.

5. ITENS OPCIONAIS

5.1. MARQUISE

A marquise, projeção de cobertura horizontal, pode sombrear e proteger da chuva USUÁRIOS, bem como contribuir para a mitigação de danos a fachada do PONTO COMERCIAL DE RUA e contribuir para solucionar o encaminhamento das águas pluviais.

5.2. MOBILIÁRIO INTERNO DOS PONTOS COMERCIAIS DE RUA DURANTE O CONTRATO

Para manter consigo o controle sobre a qualidade e a estética de todos os elementos integrantes do PONTO COMERCIAL DE RUA, a CONCESSIONÁRIA pode realizar as mudanças necessárias ao mobiliário interno quando houver a troca de MICROEMPREENDEDOR ou do GRUPO DE ATIVIDADE COMERCIAL exercido naquele endereço.

É possível instalar elementos visuais como imagens, fotos, pinturas, textos, alocados no interior dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA, que indiquem os serviços e produtos ali ofertados. Sendo proibida a instalação de elementos com fins de exploração comercial e/ou publicitária, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

5.3. ENERGIA SOLAR

Uso de energia elétrica de matriz solar, a partir de painéis fotovoltaicos instalados na cobertura e gerador.

5.4. CONTROLE DO CONSUMO DE ENERGIA

Emprego de sistema de controle de gastos de energia elétrica, com redução do funcionamento elétrico nos períodos sem utilização.

5.5. CONTROLE DO CONSUMO DE ÁGUA

Emprego de sistema de controle de gastos de água junto a torneiras e lavatórios, podendo incluir reservatórios de armazenamento e tecnologias de otimização do consumo de água.

5.6. CARREGADORES DE CELULAR

Módulos de carregadores *usb* poderão estar associados aos PONTOS COMERCIAIS DE RUA, para utilização dos MICROEMPREENDEDORES ou dos USUÁRIOS. Também pode ser utilizado o modelo de carregamento por indução, ou outra tecnologia que venha a substituí-las.

5.7. SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA AS CATEGORIAS 'P', 'M' E 'G'

A CONCESSIONÁRIA poderá implantar câmeras de segurança no exterior de cada PONTO COMERCIAL DE RUA das categorias P, M e G, instaladas para monitoramento das unidades pela CONCESSIONÁRIA em vista a registrar eventuais intercorrências. As câmeras de monitoramento, caso implantadas, devem possuir os mesmos atributos e encargos daquelas já obrigatoriamente instaladas nos PONTOS COMERCIAIS DE RUA da categoria GG.

6. MODELOS REFERENCIAIS

Ilustrando os critérios elencados nos itens 2 a 5, os MODELOS REFERENCIAIS para os PONTOS COMERCIAIS DE RUA são:

6.1. CONCURSO DE MOBILIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO

Em 2016, a SP Urbanismo promoveu o Concurso Público Nacional de Ideias para Elementos de Mobiliário Urbano da Cidade de São Paulo, com o objetivo de selecionar as melhores propostas de projeto para 9 (nove) elementos ou famílias de elementos de mobiliário urbano, entre eles, o elemento denominado “quiosque multiuso”.

O vencedor do concurso, Estúdio Módulo, concebeu o projeto de quiosque com características como volume monolítico, sistema de construção industrializado e leve e elementos móveis que permitem flexibilidade. Esses princípios também guiaram o projeto de mobiliário urbano associado, como paraciclos, lixeiras e bancos.

Figura 1 – Excerto da prancha do primeiro colocado do Concurso de Mobiliário Urbano



Fonte: SPUrbanismo

6.2. ADAPTAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS EM LISBOA

Esse projeto de adaptação de uma banca de jornal preexistente em Lisboa, Portugal, indica virtudes desejáveis. Além de mostrar a potencialidade de adaptação de um mobiliário urbano, a cobertura que se projeta além do volume é um dos exemplos de amenidades bem-vindas que não obstruem as calçadas e atraem consumidores.

Figura 1 - Adaptação de banca de jornal para quiosque de galeria em Lisboa, Portugal



Fonte: <https://visao.sapo.pt/visaose7e/comprar/2022-03-02-nova-banca-galeria-um-quiosque-com-muita-arte-em-lisboa/>

6.3. QUIOSQUES EM BARCELONA

Durante a pandemia de Covid-19 em que o acesso a restaurantes e bares foi fortemente restrito, se limitando a atividades de delivery e retirada no local nos momentos mais críticos, algumas antigas bancas de jornal, atividade que também sofreu queda expressiva de demanda devido à pandemia e aos novos hábitos digitais de consumir notícias, foram readaptadas para quiosques de retirada de café e lanches rápidos, em que se vendiam também alguns tipos de mídia impressa.

Destaca-se aqui a versatilidade e o potencial de venda de um ou mais tipos de produto, tornando a estrutura um modelo resiliente e adaptável à diversificação dos modelos de negócio. Também é notável a decoração minimalista e contemporânea, com materiais de qualidade, e a implantação da estrutura junto a outros mobiliários urbanos e em faixa de serviço, de modo a não obstruir desnecessariamente a faixa livre da calçada.

Figura 2 - Quiosque Good News localizado na rua Diagonal, em Barcelona



Foto: Bárbara Cassou. Fonte: <https://blog.archtrends.com/quiosques-em-barcelona/>

6.4. BANCA DE MÍDIA IMPRESSA EM LYON

Entre modelos tradicionais e contemporâneos, o MédiaKiosk é a empresa responsável por 770 (setecentos e setenta) dos pontos de venda presentes nas cidades francesas, sendo 409 (quatrocentos e nove) apenas na capital. Destaca-se aqui a escolha do desenho em linhas contemporâneas e o uso de estruturas móveis e dobráveis para expandir o espaço de vitrine de venda, sem comprometer a faixa livre de livre circulação na calçada.

Figura 3 - Banca de mídia impressa em Lyon, França



Fonte: MédiaKiosk

CAPÍTULO III – MOBILIÁRIO URBANO

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O MOBILIÁRIO URBANO compõe, junto ao PONTO COMERCIAL DE RUA, um conjunto arquitetônico. Assim, seu desenho e método construtivo devem seguir os mesmos preceitos: linhas e formas puras, diminuição da geração de resíduos no processo de implantação, otimização do tempo de obra e garantia de utilização racional e eficiente de recursos e materiais empregados, sob conceitos de pré-fabricação, industrialização e sustentabilidade, utilização de materiais e técnicas construtivas com melhor desempenho e maior viabilidade de manutenção.

A usabilidade é o parâmetro principal de projeto e desempenho. O espraiamento do OBJETO implica na adaptação a diferentes terrenos, portanto, cada MOBILIÁRIO URBANO deve operar perfeitamente não obstante seu endereço de implantação.

Nesta CONCESSÃO são previstos quatro TIPOS DE MOBILIÁRIO URBANO, objetivando diversidade de usos e maior ativação dos PONTOS COMERCIAIS DE RUA. São eles:

- (a) BANCO, para estimular a permanência;
- (b) PARACICLO, para o OBJETO dialogar com outras políticas públicas de mobilidade;

- (c) LIXEIRA DUPLA, contribuindo para a limpeza urbana e a coleta seletiva; e
- (d) BEBEDOURO, auxiliando no bem-estar dos USUÁRIOS.

8. ITENS OBRIGATÓRIOS

8.1. MOBILIÁRIO FIXO

A fixação no piso contribui para evitar problemas de usabilidade, diminuir quantidade de manutenção corretiva e mitigar eventuais ações de vandalismo. Os projetos devem considerar sistema tenaz sem prejudicar a beleza. Deve-se evitar ressaltos dos elementos de fixação, como parafusos e rebites, prezando por um desenho limpo que, inclusive, aumente a segurança dos USUÁRIOS. E, sempre que possível, as bases de fixação devem estar ocultas ou, no máximo, alinhadas com o nível da calçada, para não serem necessários degraus e arremates.

8.2. SISTEMA MODULAR

Assim como nos PONTOS COMERCIAIS DE RUA, a modulação do MOBILIÁRIO URBANO forma o partido do projeto. Tanto no diálogo com os processos de fabricação industrial quanto no máximo aproveitamento dos elementos de construção, mitigando desperdícios. Este racional também diminui o tempo de implantação à medida em que a replicação de soluções otimiza a mão-de-obra.

Considerando a extensão da LISTA DE ENDEREÇOS e as quatro CATEGORIAS DE PONTOS COMERCIAIS DE RUA, deve ser virtude do projeto o sistema modular para o MOBILIÁRIO URBANO resolver questões de adaptação aos diferentes contextos de implantação.

8.3. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

Cada MOBILIÁRIO URBANO deve prever atendimento ao público de todos os sexos e idades, assim como seguir definições e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT por meio da NBR 9050, e da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, vinculado à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, quanto ao acesso e uso por idosos, gestantes, obesos, pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência (PCD) visual, auditiva, motora, intelectual e psicossocial. Para o atendimento a essas demandas, consideram-se essenciais os seguintes itens:

- (a) BANCO com altura do assento, profundidade do assento e encosto para as costas que respeitem conforto e ergonomia do máximo de USUÁRIOS possível, e com largura mínima de 1,50m (um metro e meio);
- (b) PARACICLO implantado em local que não atrapalhe a circulação dos USUÁRIOS;

- (c) LIXEIRA DUPLA identificada com as cores-padrão para resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, instalada à altura em que possa ser acessada por todos os USUÁRIOS;
- (d) BEBEDOURO em duas alturas, com área de aproximação para cadeiras de rodas e sistema de acionamento por botões de sensibilidade;
- (e) Garantia de pelo menos 1 (um) local de parada de cadeira de rodas ao lado dos bancos; e
- (f) Placas de identificação e descrição dos MOBILIÁRIOS URBANOS em braile.

8.4. MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE

Visando a longevidade e procurando a menor quantidade de manutenções corretivas ao longo do CONTRATO, o MOBILIÁRIO URBANO deve ser composto de materiais de alta qualidade e desempenho, a ver: componentes estruturais em concreto ou metal, componentes de acabamento em concreto, metal ou madeira certificada. Ademais, é mandatório considerar superfícies seguras e confortáveis para o uso, sem saliências ou arestas potencialmente cortantes. O emprego de materiais mais frágeis, como plástico, policarbonato e vidro é vedado para componentes estruturais e não recomendado para componentes de acabamento.

8.5. CARREGADORES DE CELULAR

Deve ser implantado pelo menos 1 (um) módulo de carregador de celular por indução a cada conjunto de MOBILIÁRIO URBANO associado a um PONTO COMERCIAL DE RUA. Tal módulo de carregador de celular por indução deve ser preferencialmente associado a BANCOS, e deve ser de padrão resistente a intempéries e de alta durabilidade. A quantidade de carregadores pode exceder o mínimo obrigatório estabelecido no ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

9. ITENS OPCIONAIS

9.1. CARREGADORES DE BICICLETA ELÉTRICA

Em sinergia com outros projetos de mobilidade urbana e eletromobilidade, de iniciativa pública ou privada, é permitido instalar carregadores de bicicleta elétrica junto aos PARACICLOS. A introdução destes itens ao projeto deve ser aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

10. MODELOS REFERENCIAIS

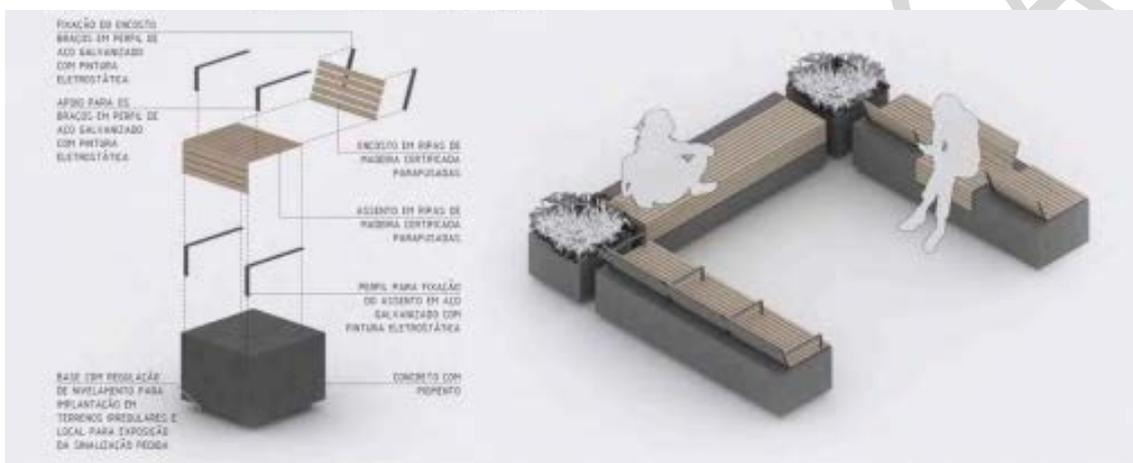
Ilustrando os critérios elencados nos itens 7. a 9., os MODELOS REFERENCIAIS para os PONTOS COMERCIAIS DE RUA são:

10.1. BANCOS

10.1.1. CONCURSO DE MOBILIÁRIO URBANO EM SÃO PAULO

Entre os elementos dispostos no projeto vencedor do Concurso Público Nacional de Ideias para Elementos de Mobiliário Urbano da Cidade de São Paulo está incluso o banco, de igual linguagem contemporânea, monolítica e sóbria. Destaca-se aqui a simplicidade estrutural não desvinculada de um bom resultado estético, o caráter convidativo e ergonômico do revestimento e a possibilidade de adicionar encostos e apoiadores de braço de maneiras diferentes.

Figura 4 - Excerto da prancha do primeiro colocado do Concurso de Mobiliário Urbano



Fonte: SPUrbanismo

10.1.2. BANCOS “CHAMPS-ÉLYSÉES”

Uma linha de bancos de materiais industrializados e linguagem contemporânea e sóbria foram instalados ao longo da Avenida Champs-Élysées, em Paris como parte do mobiliário urbano característico da via. Destaca-se aqui a combinação de materiais resistentes e ergonômicos, desenho geométrico e contemporâneo, presença de encosto de face dupla e tamanho compacto e modular.

Figura 5 - Exemplar do banco "Champs-Élysées" sendo usado



Fonte: Bancs Publics. Disponível em: <https://www.bancspublics.net/france_75_paris_9.htm>.

10.1.3. REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA MARECHAL DEODORO

A reforma de uma praça importante da capital baiana contou com a introdução de novos itens de mobiliário urbano, entre eles bancos, paraciclos e lixeiras. Destaca-se aqui o partido estético do mobiliário e sua linguagem constante e condizente entre os diferentes elementos e com a paisagem urbana imediata.

Figura 6 - Praça Marechal Deodoro, Salvador, Bahia, com mobiliário novo



Foto: Tarso Figueira Fonte: Archdaily, disponível em
<https://www.archdaily.com.br/br/968646/requalificacao-urbana-da-praca-marechal-deodoro-sotero-arquitetos?ad_source=search&ad_medium=projects_tab>

Figura 7 - Mobiliário de mesma linguagem na Requalificação da Praça Marechal Deodoro

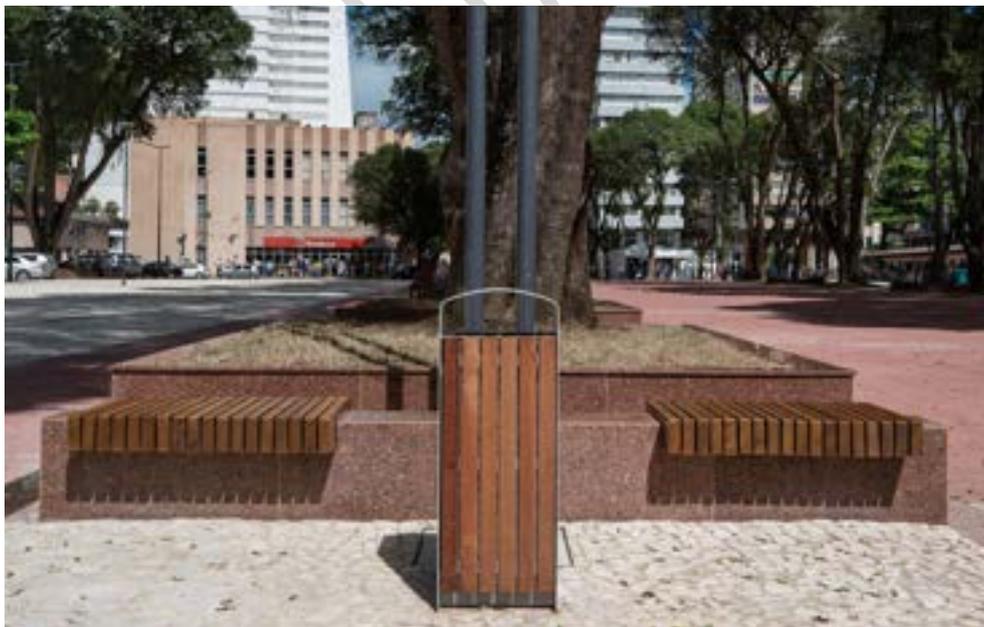


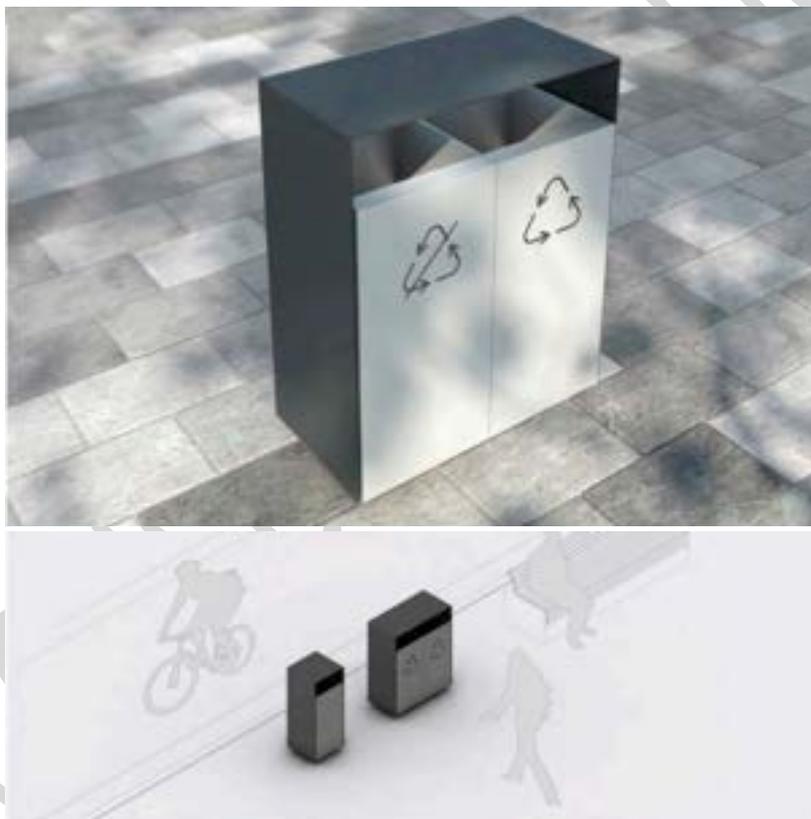
Foto: Tarso Figueira Fonte: Archdaily, disponível em
<https://www.archdaily.com.br/br/968646/requalificacao-urbana-da-praca-marechal-deodoro-sotero-arquitetos?ad_source=search&ad_medium=projects_tab>

10.2. LIXEIRAS DUPLAS

10.2.1. CONCURSO DE MOBILIÁRIO URBANO EM SÃO PAULO

Entre os elementos dispostos no projeto vencedor do Concurso Público Nacional de Ideias para Elementos de Mobiliário Urbano da Cidade de São Paulo está incluso a lixeira, de igual linguagem contemporânea, monolítica e sóbria. Destaca-se aqui a simplicidade estrutural não desvinculada de um bom resultado estético, a possibilidade de combinação em módulos duplos (para separação de orgânicos e recicláveis), a possibilidade de regulação de base para terrenos irregulares, a proteção zenital do recipiente contra a chuva e a resistência ao fogo do envelope externo.

Figura 8 - Excerto da prancha do primeiro colocado do Concurso de Mobiliário Urbano



Fonte: SPUrbanismo

10.2.2. REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA MARECHAL DEODORO

Conforme mostrado acima na Figura 7, as lixeiras utilizadas na requalificação da Praça Marechal Deodoro em Salvador, Bahia, têm linguagem geométrica e partido estético condizente com o restante do mobiliário. Destaca-se também a presença de cobertura zenital e o uso de materiais

resistentes. A reforma de uma praça importante da capital baiana contou com a introdução de novos itens de mobiliário urbano, entre eles bancos, paraciclos e lixeiras. Destaca-se aqui o partido estético do mobiliário e sua linguagem constante e condizente entre os diferentes elementos e com a paisagem urbana imediata.

Figura 6, em que se destaca a cor neutra e aparência monolítica do material, exemplifica a discrição e baixa interferência na paisagem urbana que são desejados.

10.2.3. AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS

O Aeroporto Internacional de Florianópolis, projetado pelo escritório Biselli Katchborian Arquitetos, conta com mobiliário contemporâneo, seguindo a linguagem do edifício. Destaca-se aqui o uso de materiais resistentes, a cobertura zenital e a divisão entre recipientes de dejetos recicláveis e não recicláveis no mesmo módulo.

Figura 9 - Recorte de foto externa do Aeroporto de Florianópolis, mostrando o mobiliário à esquerda



Fonte: Nelson Kon.

Figura 10 - Lixeira metálica em ambiente interno do Aeroporto de Florianópolis



Fonte: Elaboração própria, 2020.

10.3. PARACICLOS

10.3.1. CONCURSO DE MOBILIÁRIO URBANO EM SÃO PAULO

Entre os elementos dispostos no projeto vencedor do Concurso Público Nacional de Ideias para Elementos de Mobiliário Urbano da Cidade de São Paulo estão inclusos os paraciclos. Destaca-se a linguagem geométrica e contemporânea, o uso de material e perfil resistentes, a possibilidade de modulação e a ocupação compacta do espaço. A resistência dos perfis e a fixação no chão devem garantir segurança ao mobiliário e à sua utilização pelas bicicletas.

Figura 11 - Excerto da prancha do primeiro colocado do Concurso de Mobiliário Urbano



Fonte: SPUrbanismo.

10.3.2. REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA MARECHAL DEODORO

O projeto de requalificação da Praça Marechal Deodoro supracitado também incluiu a instalação de paraciclos. Destaca-se aqui o desenho geométrico e as cores neutras, condizentes com a linguagem do restante do mobiliário e arquitetura, o uso de materiais resistentes e a qualidade do acabamento do piso onde foram fixados. No entanto, é desejável que a solução de fixação, tanto partindo do perfil metálico principal como da estrutura subterrânea de fixação e a transição entre ambos seja rígida e resistente a solicitações acidentais.

Figura 12 - Paraciclos instalados na requalificação da Praça Marechal Deodoro, Salvador, Bahia



Foto: Tarso Figueira Fonte: Archdaily, disponível em
<https://www.archdaily.com.br/br/968646/requalificacao-urbana-da-praca-marechal-deodoro-sotero-arquitetos?ad_source=search&ad_medium=projects_tab>

10.3.3. ESTAÇÃO DE BICICLETAS DA GARE DE LYON, PARIS

A Gare de Lyon conta com estacionamento externo de bicicletas normais e elétricas. Destaca-se o uso de cor neutra, material e perfil resistentes e estrutura de fixação resistente.

Figura 13 - Estacionamento de bicicletas na Gare de Lyon, Paris



Fonte: Site da prefeitura de Paris, disponível em
<<https://www.paris.fr/pages/test-stationner-son-velo-7525>>.

10.4. BEBEDOUROS

10.4.1. BEBEDOUROS DE GARRAFAS

O exemplo abaixo demonstra um bebedouro de encher garrafas. Destaca-se a capacidade de ser fixada em superfícies verticais como paredes e painéis, o embutimento de estruturas e conexões, minimizando a área de projeção para fora da parede e a criação de superfícies facilmente vandalizáveis, e a possibilidade de acionamento sem contato.

Figura 14 - Modelo de bebedouro preso em superfície vertical



Fonte: Haws Co. Disponível em <<https://www.hawesco.com/hydration/drinking-fountain/>>

10.4.2. BEBEDOUROS SOLTOS

O exemplo abaixo demonstra um bebedouro de modelo “torre” com opções de encher garrafas e beber direto da fonte. Destaca-se a preocupação com a acessibilidade, com acesso à água em menor altura para pessoas de mobilidade reduzida.

Figura 15 - "Torre" de água com dispensers para encher garrafa e beber água



Fonte: Haws Co. Disponível em <<https://www.hawesco.com/hydration/drinking-fountain/>>

10.4.3. BEBEDOUROS EMBUTIDOS DE MODELO "ANTI-VANDALISMO"

Os modelos abaixo são exemplares de um tipo de bebedouro, podendo incluir ou não a opção de dispenser de garrafas, de estrutura embutida em superfícies verticais, minimizando superfícies em projeção além da superfície, e com materiais resistentes e peças resistentes à ação vandálica, como botões embutidos de acionamento à pressão. Além disso, seu formato e versatilidade permitem sua instalação em alturas compatíveis às exigidas pelas normas de acessibilidade, para pleno acesso aos portadores de mobilidade reduzida. Todas essas são características desejáveis no produto final.

Figura 16 - Modelo de bebedouro embutido resistente a vandalismo



Fonte: Haws Co. Disponível em <<https://www.hawSCO.com/hydration/drinking-fountain/>>.

Figura 17 - Modelo de bebedouro embutido resistente a vandalismo.



Fonte: Oasis WFS. Disponível em <<https://www.oasiswfs.in/products/drinking-water-fountains/non-cooling-drinking-fountains/m140r/>>

CAPÍTULO IV – ÁREA DE INFLUÊNCIA

11. DEFINIÇÃO POR CATEGORIA

A ÁREA DE INFLUÊNCIA consiste na área ocupada pelo PONTO COMERCIAL DE RUA e a área ocupada pelos MOBILIÁRIOS URBANOS associados a ele, considerando a união destes como um conjunto arquitetônico e suas respectivas áreas de usabilidade. A ÁREA DE INFLUÊNCIA de cada unidade de PONTO COMERCIAL DE RUA será definida de acordo com o conjunto de MOBILIÁRIOS URBANOS efetivamente implantado no seu entorno, segundo condições descritas no APÊNDICE I do CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA – CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS. Seu perímetro deve ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA no PLANO DE IMPLANTAÇÃO, podendo receber revisões nas PEÇAS GRÁFICAS FINAIS e durante a FASE DE IMPLANTAÇÃO, devendo sua disposição final ser registrada nos DESENHOS *AS BUILT*.

A título exemplificativo, a Tabela 3 apresenta metragem calculada para as ÁREAS DE INFLUÊNCIA de cada CATEGORIA DE MOBILIÁRIO URBANO na hipótese de implantação AGRUPAMENTO PADRÃO e contempla os espaçamentos necessários entre os itens do MOBILIÁRIO URBANO.

Tabela 3 - Metragem da área de influência por categoria de ponto comercial de rua

Categoria do PONTO COMERCIAL DE RUA	Metragem da ÁREA DE INFLUÊNCIA (m²)
P	15,0
M	24,0
G	39,0
GG	56,0

Fonte: Elaboração própria, 2023.

A ÁREA DE INFLUÊNCIA pode avançar lateralmente para qualquer uma das direções em relação ao PONTO COMERCIAL DE RUA. E não pode se sobrepor a faixa de livre circulação da calçada, conforme definido pelo Decreto Municipal nº 59.671/2020.

12. AGRUPAMENTO PADRÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS POR CATEGORIA

Como a finalidade é garantir diversidade de uso para todos os PONTOS COMERCIAIS DE RUA, cada CATEGORIA DE PONTO COMERCIAL DE RUA possui um AGRUPAMENTO PADRÃO DE MOBILIÁRIO URBANO de acordo com as possibilidades de implantação. A quantidade de mobiliários urbanos está definida na Tabela 4, e descrita nos itens abaixo.

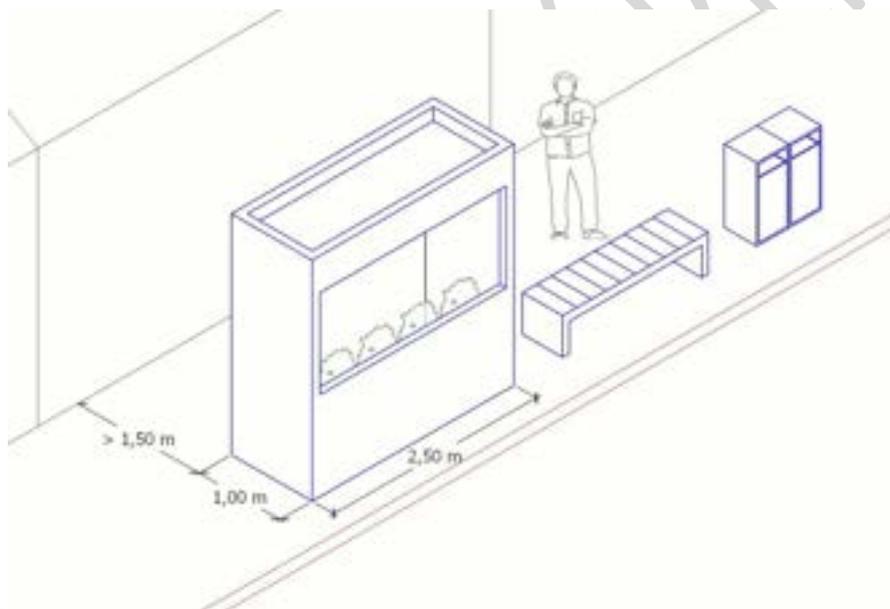
**Tabela 4 - AGRUPAMENTO PADRÃO de MOBILIÁRIO URBANO
por CATEGORIA DE PONTO COMERCIAL DE RUA**

Categoria do PONTO COMERCIAL DE RUA	BANCO	PARACICLO	LIXEIRA DUPLA	BEBEDOURO
P	1	0	1	0
M	1	4	1	0
G	3	4	1	1
GG	3	6	1	1

Fonte: Elaboração própria, 2023.

- (a) Para a categoria P, são considerados: 1 (um) BANCO e 1 (uma) LIXEIRA DUPLA;

**Figura 18 – Exemplo de disposição de mobiliário urbano junto a
PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria P**



Fonte: Elaboração própria, 2023.

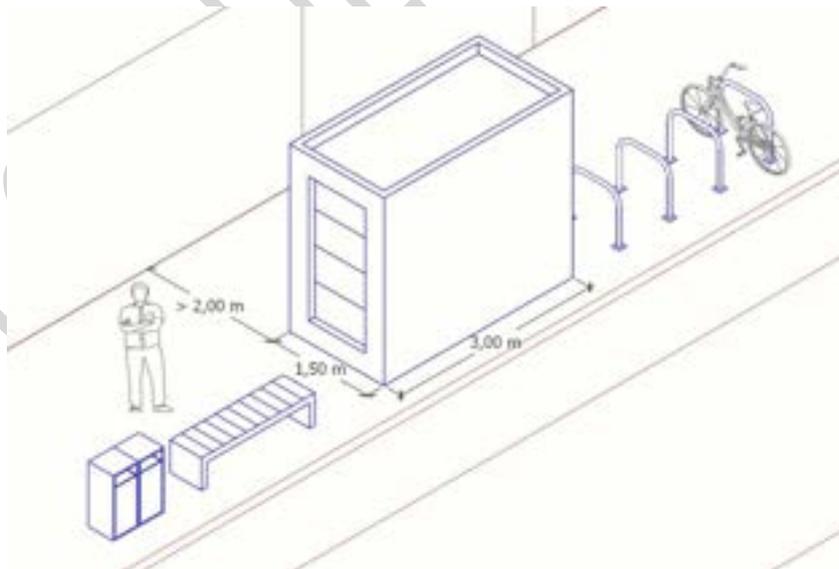
Figura 19 - Exemplo de disposição de mobiliário urbano junto a PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria P



Fonte: Elaboração própria, 2023.

(b) Para a categoria M, são considerados: 1 (um) BANCO, 1 (uma) LIXEIRA DUPLA e 4 (quatro) PARACICLOS;

Figura 20 - Exemplo de disposição de mobiliário urbano junto a PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria M



Fonte: Elaboração própria, 2023.

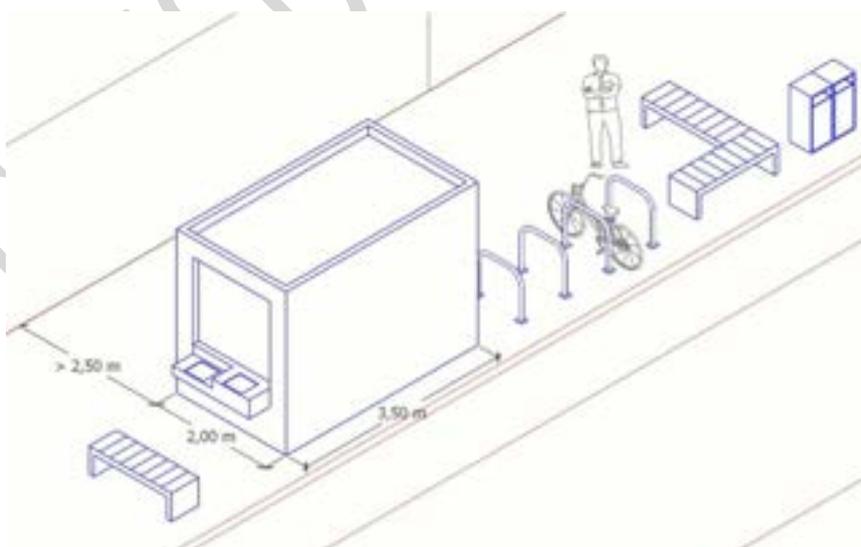
Figura 21 - Exemplo de disposição de mobiliário urbano junto a PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria M



Fonte: Elaboração própria, 2023.

(c) Para a categoria G, são considerados: 3 (três) BANCOS, 1 (uma) LIXEIRA DUPLA, 4 (quatro) PARACICLOS e 1 (um) BEBEDOURO;

Figura 22 - Exemplo de disposição de mobiliário urbano junto a PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria G



Fonte: Elaboração própria, 2023.

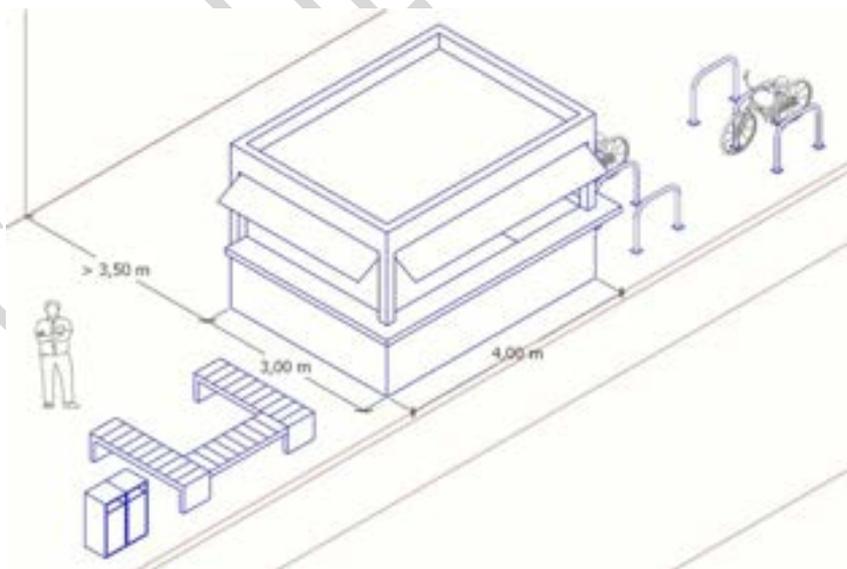
Figura 23 - Exemplo de disposição de mobiliário urbano junto a PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria G



Fonte: Elaboração própria, 2023.

(d) Para a categoria GG, são considerados: 3 (três) BANCOS, 1 (uma) LIXEIRA DUPLA e 6 (seis) paraciclos;

Figura 24 - Exemplo de disposição de mobiliário urbano junto a PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria GG



Fonte: Elaboração própria, 2023.

Figura 25 - Exemplo de disposição de mobiliário urbano junto a PONTO COMERCIAL DE RUA da categoria GG



Fonte: Elaboração própria, 2023.

13. MOBILIÁRIO URBANO MÍNIMO E MÁXIMO POR PONTO COMERCIAL DE RUA

Seguindo a finalidade do AGRUPAMENTO PADRÃO, são estabelecidas quantidades mínimas e máximas de MOBILIÁRIO URBANO para cada CATEGORIA DE PONTO COMERCIAL DE RUA, conforme Tabela 5. A diferença entre o mobiliário máximo e mínimo configura os PONTOS PASSÍVEIS DE REDISTRIBUIÇÃO, utilizados para efetivação do APÊNDICE I – CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Tabela 5 - Quantidades mínimas e máximas de mobiliário urbano por categoria de ponto comercial de rua

Categoria do PUNTO COMERCIAL DE RUA	BANCO		PARACICLO		LIXEIRA DUPLA		BEBEDOURO	
	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.
P	1	n/a	0	4	1	1	0	1
M	1	n/a	0	6	1	1	0	1
G	2	n/a	0	8	1	2	0	2
GG	3	n/a	0	8	1	2	0	2

n/a – não se aplica, ou seja, sem número máximo

Fonte: Elaboração própria, 2023.

CONSULTA PÚBLICA